



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº49 - PREGÃO PRESENCIAL Nº15

Processo nº	49/2014	
Modalidade Pregão Presencial nº	15/2014	
Tipo	Menor preço por lote	
1ª Sessão Pública	13/08/2014 às 09h30min	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.		13/08/2014 às 09h00min
Objeto do certame	Aquisição de peças, acessórios e componentes genuínos para veículos leves e médios da frota municipal de Capim Branco.	
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12H e de 14h às 18h). NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.	
Contatos e informações:	Jean Carlos Ribeiro – Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420 licitacao@capimbranco.mg.gov.br	

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h30min do dia 13/08/2014, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de peças, acessórios e componentes genuínos para veículos leves e médios da frota municipal de Capim Branco**, quantidades e especificações conforme no anexo I.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h às 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através site www.capimbranco.mg.gov.br, e pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br**, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº ____/2014
Pregão nº ____/2014

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº ____/2014
Pregão nº ____/2014

6.3 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

6.5.3 – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preço ofertado, com valores unitários e totais, tendo como base os valores constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação de **característica e marca**.
- g. o objeto deverá ser cotado para ser entregue no Município na Secretaria de Saúde do Município.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09h30min.** do dia **13/08/2014** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **ate às 09h00min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o prazo de conferência do credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – ***Para o julgamento das propostas escritas será considerado o critério menor preço por LOTE, sendo observados os valores unitários (peça) e totais (lote), com base nos valores estimados constante no termo de referência – Anexo I, não será aceito valores maiores que o estimado.***

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do lote igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo estimado pela administração.

9.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);

10.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

10.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo V**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo VI**.

10.6 – DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro no e-mail licitação@capimbranco.mg.gov.br, ou com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através do e-mail licitação@capimbranco.mg.gov.br ou protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Capim Branco - Minas Gerais.

17 – DA ENTREGA

17.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretário de Transporte, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.

17.2. - Prazo de entrega: em até 03 (três) dias após o recebimento da NAF.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

17.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.1.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.1.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

“GABINETE”

02.01.01.04.122.0402.2002 / 3.3.90.30.00 FICHA: 17

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

“ASSIST. SOCIAL”

02.01.02.08.122.0402.2011 / 3.3.90.30.00 FICHA: 39

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

“ASSIST. SOCIAL - APAE”

02.01.03.08.242.0802.2017 / 3.3.90.30.00 FICHA: 364

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

“ADMINISTRAÇÃO”

02.03.01.04.122.0402.2025 / 3.3.90.30.00 FICHA: 79

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

“EDUCAÇÃO”

02.05.01.12.361.1202.2051 / 3.3.90.30.00 FICHA: 146 “EDUCAÇÃO”

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

1.45.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

“VIG. SANITÁRIA SAÚDE”

02.06.01.10.10.305.1004.2074 / 3.3.90.30.00 FICHA: 236

Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

“SAÚDE”

02.06.02.10.301.1001.2077 / 3.3.90.30.00 FICHA: 251 **“SAÚDE”**

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

“OBRAS”

02.07.01.04.122.0402.2085 / 3.3.90.30.00 FICHA: 272

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 dias.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certo.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1.1 – ANEXO I – termo de referência

23.1.2 – ANEXO II - descrição e especificação do Objeto;

23.1.3 – ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

23.1.4 – ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 – ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

23.1.6 – ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

23.1.7 – ANEXO VII – minuta de contrato.

Capim Branco, 29 de Julho de 2014.

Jean Carlos Ribeiro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e componentes genuínos para veículos leves e médios da frota municipal de Capim Branco.

JUSTIFICATIVA: Realização de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Capim Branco.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor do Departamento de Transportes.

VALORES UNITÁRIOS (PEÇA) E TOTAIS (LOTE).

LOTE 01 – DOBLÓ 2006 A 2013				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	30 peças	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
2.	Cubo rolamento traseiro	30 peças	R\$ 102,33	R\$ 3.070,00
3.	Disco de freio	04 peças	R\$ 60,66	R\$ 242,66
4.	Pastilha de freio	16 peças	R\$ 73,33	R\$ 1.173,33
5.	Sapata de freio	04 peças	R\$ 112,33	R\$ 449,33
6.	Amortecedor traseiro	04 pares	R\$ 285,66	R\$ 2.285,33
7.	Amortecedor dianteiro	04 pares	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
8.	Coxim dianteiro	08 peças	R\$ 115,00	R\$ 920,00
9.	Pivô	24 peças	R\$ 46,66	R\$ 1.120,00
10.	Ponteira	42 peças	R\$ 54,00	R\$ 2.268,00
11.	Articulação	42 peças	R\$ 45,33	R\$ 1.904,00
12.	Bucha da bandeja traseira	12 peças	R\$ 51,00	R\$ 612,00
13.	Bucha da bandeja dianteira	12 peças	R\$ 25,66	R\$ 308,00
14.	Cabo de embreagem	06 peças	R\$ 53,66	R\$ 322,00
15.	Suporte de caixa	04 peças	R\$ 95,33	R\$ 381,33
16.	Cabo de vela	04 peças	R\$ 88,33	R\$ 353,33
17.	Bico injetor	04 peças	R\$ 134,33	R\$ 537,33
18.	Bobina	02 peças	R\$ 190,33	R\$ 380,66
19.	Velas	04 peças	R\$ 47,00	R\$ 188,00
20.	Borracha fixar descarga	20 peças	R\$ 8,66	R\$ 173,33
21.	Escapamento completo	04 peças	R\$ 1.576,66	R\$ 6.306,66
22.	Jogo de Junta Motor	02 peças	R\$ 112,00	R\$ 224,00
23.	Correia dentada	04 peças	R\$ 37,33	R\$ 149,33
24.	Tensor de Correia	07 peças	R\$ 81,00	R\$ 567,00
25.	Bomba d'água	02 peças	R\$ 112,66	R\$ 225,33
26.	Kit embreagem	04 peças	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00
27.	Cilindro mestre	01 peça	R\$ 113,66	R\$ 113,66
28.	Farol	02 peças	R\$ 466,66	R\$ 933,33
29.	Reservatório água	07 peças	R\$ 80,33	R\$ 562,33
30.	Radiador	04 peças	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
31.	Cabo abrir capô	04 peças	R\$ 68,33	R\$ 273,33
32.	Coifa de homocinética	04 peças	R\$ 17,66	R\$ 70,66
33.	Homocinética	2 peças	R\$ 190,66	R\$ 381,33
34.	Sensor de rotação	02 peças	R\$ 93,66	R\$ 187,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

35.	Bomba de combustível	02 peças	R\$ 261,00	R\$ 522,00
36.	Maçaneta externa da porta do meio	04 peças	R\$ 235,33	R\$ 941,33
37.	Maçaneta interna da porta do meio	04 peças	R\$ 80,33	R\$ 321,33
38.	Tampão de motor	04 peças	R\$ 67,00	R\$ 268,00
39.	Cebolinha de óleo	03 peças	R\$ 18,66	R\$ 56,00
40.	Caixa fusível – 10 A	01 caixa	R\$ 3,70	R\$ 37,00
41.	Caixa de fusível – 20 A	01 caixa	R\$ 3,76	R\$ 37,66
42.	Caixa de fusível - 30 A	01 caixa	R\$ 3,71	R\$ 37,16
43.	Palheta limpador de pára-brisa	06 peças	R\$ 42,33	R\$ 254,00
44.	Homocinetica lado caixa	02 peças	R\$ 227,66	R\$ 455,33
45.	Homocinetica lado roda	02 peças	R\$ 185,33	R\$ 370,66
46.	Tambor de freio	04 peças	R\$ 70,66	R\$ 282,66
47.	Caixa de direção hidráulica	01 peça	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00
48.	Atuador de embreagem	02 peças	R\$ 238,66	R\$ 477,33
49.	Cilindro de embreagem	02 peças	R\$ 221,00	R\$ 442,00
50.	Bateria 60 A	04 peças	R\$ 288,33	R\$ 1.153,33
51.	Bateria 100 A	02 peças	R\$ 496,66	R\$ 993,33
52.	Lanterna traseira	04 peças	R\$ 330,66	R\$ 1.322,66
53.	Tanque de combustível	01 peça	R\$ 963,00	R\$ 963,00
54.	Tampa de combustível	02 peças	R\$ 66,00	R\$ 132,00
55.	Buzina	02 peças	R\$ 45,33	R\$ 90,66
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 46.656,49

LOTE 02 – KOMBI 2009 A 2010 ref. A água				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro interno	02 peças	R\$ 28,16	R\$ 56,33
2.	Rolamento traseiro interno	02 peças	R\$ 40,33	R\$ 80,66
3.	Escapamento completo	01 peças	R\$ 927,33	R\$ 927,33
4.	Disco de freio	02 peças	R\$ 73,00	R\$ 146,00
5.	Junta coletor de descarga	02 peças	R\$ 18,00	R\$ 36,00
6.	Pastilha	04 peças	R\$ 21,33	R\$ 85,33
7.	Junta da descarga	02 peças	R\$ 9,00	R\$ 18,00
8.	Borracha fixar descarga	15 peças	R\$ 3,56	R\$ 53,50
9.	Lona de freio	02 peças	R\$ 35,33	R\$ 70,66
10.	Amortecedor traseiro	02 peças	R\$ 107,00	R\$ 214,00
11.	Amortecedor dianteiro	02 peças	R\$ 89,33	R\$ 178,66
12.	Barra estabilizadora	01 peça	R\$ 53,66	R\$ 53,66
13.	Pino de direção	01 peça	R\$ 74,00	R\$ 74,00
14.	Manga de eixo lado direito	02 peças	R\$ 373,33	R\$ 746,66
15.	Manga de eixo lado esquerdo	02 peças	R\$ 380,66	R\$ 761,33
16.	Batente de suspensão	02 peças	R\$ 11,00	R\$ 22,00
17.	Kit de embreagem	01 peça	R\$ 375,00	R\$ 375,00
18.	Correia e tensor	01 peças	R\$ 117,33	R\$ 117,33
19.	Bomba d'água	01 peça	R\$ 95,33	R\$ 95,33
20.	Jogo de cabo de vela	02 peças	R\$ 129,33	R\$ 258,66
21.	Jogo de vela ignição	02 peças	R\$ 64,00	R\$ 128,00
22.	Cabo de embreagem	03 peças	R\$ 19,33	R\$ 58,00
23.	Cabo de acelerador	02 peças	R\$ 8,66	R\$ 17,33
24.	Cebolinha de óleo	01 peça	R\$ 17,66	R\$ 17,66
25.	Sensor de temperatura	01 peça	R\$ 46,33	R\$ 46,33
26.	Reservatório de água	01 peça	R\$ 61,33	R\$ 61,33
27.	Tampa de reservatório de água	01 peça	R\$ 20,00	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

28.	Bateria 60 A	01 peça	R\$ 230,00	R\$ 230,00
29.	Maçaneta externa porta dianteira	02 peças	R\$ 30,33	R\$ 60,66
30.	Maçaneta interna porta dianteira	02 peças	R\$ 19,66	R\$ 39,33
31.	Maçaneta porta lateral externa	01 peça	R\$ 242,00	R\$ 242,00
32.	Maçaneta porta lateral interna	01 peça	R\$ 28,66	R\$ 28,66
33.	Homocinética lado caixa deslizante	01 peça	R\$ 131,00	R\$ 131,00
34.	Homocinética lado roda	01 peça	R\$ 130,33	R\$ 130,33
35.	Palheta do limpador	03 peças	R\$ 28,33	R\$ 85,00
36.	Bamba de combustível	01 peça	R\$ 145,33	R\$ 145,33
37.	Lanterna traseira	02 peças	R\$ 166,66	R\$ 333,33
38.	Buzina	01 peça	R\$ 36,00	R\$ 36,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 6.180,83

LOTE 03 – UNO 2005 A 2013				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	42 peças	R\$ 62,00	R\$ 2.604,00
2.	Cubo rolamento traseiro	42 peças	R\$ 41,00	R\$ 1.722,00
3.	Disco de freio	10 peças	R\$ 29,66	R\$ 296,66
4.	Pastilha de freio	28 peças	R\$ 31,66	R\$ 950,00
5.	Lona de freio	07 peças	R\$ 37,33	R\$ 261,33
6.	Amortecedor traseiro	07 pares	R\$ 235,66	R\$ 3.299,33
7.	Amortecedor dianteiro	07 pares	R\$ 210,83	R\$ 2.951,66
8.	Coxim dianteiro	14 peças	R\$ 35,33	R\$ 1.484,00
9.	Pivô	42 peças	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
10.	Ponteira	42 peças	R\$ 36,66	R\$ 1.540,00
11.	Articulação	42 peças	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
12.	Bucha de Bandeja	84 peças	R\$ 8,50	R\$ 714,00
13.	Cabo de embreagem	08 peças	R\$ 35,33	R\$ 282,66
14.	Cabo de acelerador	07 peças	R\$ 37,00	R\$ 259,00
15.	Suporte de coxim	07 peças	R\$ 33,00	R\$ 231,00
16.	Cabo de vela	07 peças	R\$ 58,33	R\$ 408,33
17.	Bico Injetor	05 peças	R\$ 158,00	R\$ 790,00
18.	Bobina ignição	02 peças	R\$ 124,00	R\$ 248,00
19.	Jogo de Vela	07 jogos	R\$ 40,00	R\$ 280,00
20.	Borracha fixa descarga	30 peças	R\$ 4,16	R\$ 125,00
21.	Escapamento completo	05 peças	R\$ 980,33	R\$ 4.901,66
22.	Jogo de junta Motor	03 peças	R\$ 99,66	R\$ 299,00
23.	Correia dentada	07 peças	R\$ 37,33	R\$ 261,33
24.	Tensor de Correia	07 peças	R\$ 48,66	R\$ 340,66
25.	Bomba d'água	03 peças	R\$ 87,00	R\$ 261,00
26.	Kit embreagem	05 peças	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
27.	Cilindro mestre	02 peças	R\$ 100,66	R\$ 201,33
28.	Farol completo	04 peças	R\$ 155,33	R\$ 621,33
29.	Reservatório água	07 peças	R\$ 36,33	R\$ 254,33
30.	Radiador	02 peças	R\$ 162,66	R\$ 325,33
31.	Cabo de abrir capô	04 peças	R\$ 17,00	R\$ 68,00
32.	Coifa de homocinetica	05 peças	R\$ 13,33	R\$ 66,66
33.	Homocinetica	04 peças	R\$ 122,00	R\$ 488,00
34.	Trizeta	04 peças	R\$ 38,00	R\$ 152,00
35.	Sensor de rotação	02 peças	R\$ 61,66	R\$ 123,33
36.	Bomba de combustível	03 peças	R\$ 139,66	R\$ 419,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

37.	Maçaneta externa porta	04 peças	R\$ 40,00	R\$ 160,00
38.	Maçaneta interna porta	04 peças	R\$ 15,33	R\$ 61,33
39.	Tampão de motor	04 peças	R\$ 60,00	R\$ 240,00
40.	Cebolinha de óleo	04 peças	R\$ 17,66	R\$ 70,66
41.	Selo motor traseiro	04 peças	R\$ 4,66	R\$ 18,66
42.	Selo motor dianteiro	04 peças	R\$ 6,83	R\$ 27,33
43.	Caixa fusível 10 A	01 caixa	R\$ 3,70	R\$ 37,00
44.	Caixa fusível 20 A	01 caixa	R\$ 3,73	R\$ 37,33
45.	Caixa fusível 30 A	01 caixa	R\$ 3,76	R\$ 37,66
46.	Palheta de limpador dianteiro	14 peças	R\$ 32,66	R\$ 457,33
47.	Tambor de freio	07 peças	R\$ 43,33	R\$ 303,33
48.	Caixa de direção mecânica	02 peças	R\$ 233,33	R\$ 466,66
49.	Bateria 60 A	07 peças	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
50.	Lanterna traseira	06 peças	R\$ 131,33	R\$ 788,00
51.	Tanque de combustível	01 peças	R\$ 338,33	R\$ 338,33
52.	Tampa de tanque de combustível	03 peças	R\$ 105,33	R\$ 316,00
53.	Buzina	02 peças	R\$ 31,66	R\$ 63,33
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 36.447,99

LOTE 04 – DUCATO – 2006 A 2007				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Cubo rolamento de roda traseira	04 peças	R\$ 183,33	R\$ 733,33
2.	Rolamento de roda dianteira	04 peças	R\$ 242,33	R\$ 969,33
3.	Tambor de freio	01 peça	R\$ 135,33	R\$ 135,33
4.	Disco de freio	02 peças	R\$ 114,66	R\$ 229,33
5.	Pastilha de freio	04 peças	R\$ 105,33	R\$ 421,33
6.	Sapata de freio	01 peça	R\$ 114,66	R\$ 114,66
7.	Amortecedor traseiro	01 par	R\$ 208,00	R\$ 416,00
8.	Amortecedor dianteiro	01 par	R\$ 424,33	R\$ 848,66
9.	Coxim amortecedor	04 peças	R\$ 155,00	R\$ 620,00
10.	Pivô	04 peças	R\$ 77,00	R\$ 308,00
11.	Ponteira	04 peças	R\$ 78,00	R\$ 312,00
12.	Articulação	04 peças	R\$ 72,00	R\$ 288,00
13.	Bucha Bandeja	08 peças	R\$ 76,33	R\$ 610,66
14.	Suporte de caixa	02 peças	R\$ 202,66	R\$ 405,33
15.	Borracha descarga	06 peças	R\$ 3,66	R\$ 22,00
16.	Escapamento completo	01 peça	R\$ 630,66	R\$ 630,66
17.	Tensor da Correia	01 peça	R\$ 107,00	R\$ 107,00
18.	Bomba d'água	01 peça	R\$ 393,33	R\$ 393,33
19.	Kit embreagem	01 peça	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
20.	Cilindro mestre	01 peça	R\$ 414,33	R\$ 414,33
21.	Farol	02 peças	R\$ 394,00	R\$ 788,00
22.	Reservatório água	01 peça	R\$ 230,33	R\$ 230,33
23.	Cabo de abrir capô	01 peça	R\$ 74,33	R\$ 74,33
24.	Maçaneta interna porta do meio	01 peça	R\$ 56,33	R\$ 56,33
25.	Maçaneta externa porta do meio	01 peça	R\$ 210,33	R\$ 210,33
26.	Tampão de motor	01 peça	R\$ 63,00	R\$ 63,00
27.	Cebolinha de óleo	01 peça	R\$ 53,66	R\$ 53,66
28.	Caixa de fusível 10 A	01 peça	R\$ 3,70	R\$ 37,00
29.	Caixa de fusível 20 A	01 peça	R\$ 3,73	R\$ 37,33
30.	Caixa de fusível 30 A	01 peça	R\$ 3,76	R\$ 37,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

31.	Palheta de limpador	01 peça	R\$ 35,00	R\$ 35,00
32.	Homocinetica	02 peças	R\$ 301,00	R\$ 602,00
33.	Coifa homocinética	02 peças	R\$ 51,00	R\$ 102,00
34.	Bateria 95 A	01 peça	R\$ 475,66	R\$ 475,66
35.	Tampa de combustível	01 peça	R\$ 109,66	R\$ 109,66
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 12.271,66

LOTE 05 – SPRINTER 2006 A 2007				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	04 peças	R\$ 126,00	R\$ 504,00
2.	Cubo rolamento traseiro	04 peças	R\$ 192,33	R\$ 769,33
3.	Tambor de freio	02 peças	R\$ 121,00	R\$ 242,00
4.	Disco de freio	04 peças	R\$ 106,00	R\$ 424,00
5.	Pastilha de freio	08 peças	R\$ 90,66	R\$ 725,33
6.	Lona de freio	02 peças	R\$ 162,00	R\$ 324,00
7.	Amortecedor traseiro	04 pares	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
8.	Amortecedor dianteiro	04 pares	R\$ 397,66	R\$ 3.181,33
9.	Coxim dianteiro	04 peças	R\$ 86,00	R\$ 344,00
10.	Pivô	08 peças	R\$ 91,66	R\$ 733,33
11.	Ponteira	08 peças	R\$ 65,66	R\$ 525,33
12.	Articulação	04 peças	R\$ 53,00	R\$ 212,00
13.	Suporte de caixa	02 peças	R\$ 145,33	R\$ 290,66
14.	Borracha fixar descarga	10 peças	R\$ 17,33	R\$ 173,33
15.	Escapamento completo	02 peças	R\$ 811,66	R\$ 1.623,33
16.	Tensor	04 peças	R\$ 191,66	R\$ 766,66
17.	Bomba d'água	02 peças	R\$ 290,33	R\$ 580,66
18.	Kit embreagem	02 peças	R\$ 1.042,00	R\$ 2.084,00
19.	Cilindro mestre	01 peça	R\$ 235,33	R\$ 235,33
20.	Farol	02 peças	R\$ 526,66	R\$ 1.053,33
21.	Reservatório água	02 peças	R\$ 335,66	R\$ 671,33
22.	Cabo de abrir copo	02 peças	R\$ 83,00	R\$ 166,00
23.	Maçaneta interna porta dianteira	01 peça	R\$ 97,00	R\$ 97,00
24.	Maçaneta externa porta dianteira	01 peça	R\$ 123,66	R\$ 123,66
25.	Tampão de motor	02 peças	R\$ 69,66	R\$ 139,33
26.	Cebolinha de óleo	02 peças	R\$ 28,66	R\$ 57,33
27.	Palheta de limpador	02 peças	R\$ 33,33	R\$ 66,66
28.	Bateria 95 A	02 peças	R\$ 475,66	R\$ 951,33
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 18.856,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Descrição e especificação do Objeto MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG
PREGÃO NÚMERO Nº ____/2014
PROCESSO N.º ____/2014.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e componentes genuínos para veículos leves e médios da frota municipal de Capim Branco.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

LOTE 01 – DOBLÓ 2006 A 2013					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	30 peças			
2.	Cubo rolamento traseiro	30 peças			
3.	Disco de freio	04 peças			
4.	Pastilha de freio	16 peças			
5.	Sapata de freio	04 peças			
6.	Amortecedor traseiro	04 pares			
7.	Amortecedor dianteiro	04 pares			
8.	Coxim dianteiro	08 peças			
9.	Pivô	24 peças			
10.	Ponteira	42 peças			
11.	Articulação	42 peças			
12.	Bucha da bandeja traseira	12 peças			
13.	Bucha da bandeja dianteira	12 peças			
14.	Cabo de embreagem	06 peças			
15.	Suporte de caixa	04 peças			
16.	Cabo de vela	04 peças			
17.	Bico injetor	04 peças			
18.	Bobina	02 peças			
19.	Velas	04 peças			
20.	Borracha fixar descarga	20 peças			
21.	Escapamento completo	04 peças			
22.	Jogo de Junta Motor	02 peças			
23.	Correia dentada	04 peças			
24.	Tensor de Correia	07 peças			
25.	Bomba água	02 peças			
26.	Kit embreagem	04 peças			
27.	Cilindro mestre	01 peça			
28.	Farol	02 peças			
29.	Reservatório água	07 peças			
30.	Radiador	04 peças			
31.	Cabo abrir capô	04 peças			
32.	Coifa de homocinetica	04 peças			
33.	Sensor de rotação	02 peças			
34.	Bomba de combustível	02 peças			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

35.	Maçaneta externa da porta do meio	02 peças			
36.	Maçaneta interna da porta do meio	04 peças			
37.	Tampão de motor	04 peças			
38.	Cebolinha de óleo	04 peças			
39.	Caixa fusível – 10 A	03 peças			
40.	Caixa de fusível – 20 A	01 caixa			
41.	Caixa de fusível - 30 A	01 caixa			
42.	Palheta limpador de pára-brisa	01 caixa			
43.	Homocinetica lado caixa	06 peças			
44.	Homocinetica lado roda	02 peças			
45.	Tambor de freio	02 peças			
46.	Caixa de direção hidráulica	04 peças			
47.	Atuador de embreagem	01 peça			
48.	Cilindro de embreagem	02 peças			
49.	Bateria 60 A	02 peças			
50.	Bateria 100 A	04 peças			
51.	Lanterna traseira	02 peças			
52.	Tanque de combustível	04 peças			
53.	Tampa de combustível	01 peça			
54.	Buzina	02 peças			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02 – KOMBI 2009 A 2010 ref. A água					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro interno	02 peças			
2.	Rolamento traseiro interno	02 peças			
3.	Escapamento completo	01 peças			
4.	Disco de freio	02 peças			
5.	Junta coletor de descarga	02 peças			
6.	Pastilha de freio	04 peças			
7.	Junta da descarga	02 peças			
8.	Borracha fixar descarga	15 peças			
9.	Lona de freio	02 peças			
10.	Amortecedor traseiro	02 peças			
11.	Amortecedor dianteiro	02 peças			
12.	Barra estabilizadora	01 peça			
13.	Pino de direção	01 peça			
14.	Manga de eixo lado direito	02 peças			
15.	Manga de eixo lado esquerdo	02 peças			
16.	Batente de suspensão	02 peças			
17.	Kit de embreagem	01 peça			
18.	Correia e tensor	01 peças			
19.	Bomba d'água	01 peça			
20.	Jogo de cabo de vela	02 peças			
21.	Jogo de vela	02 peças			
22.	Cabo de embreagem	03 peças			
23.	Cabo de acelerador	02 peças			
24.	Cebolinha de óleo	01 peça			
25.	Sensor de temperatura	01 peça			
26.	Reservatório de água	01 peça			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

27	Tampa de reservatório de água	01 peça			
28	Bateria 60 A	01 peça			
29	Maçaneta externa porta dianteira	02 peças			
30	Maçaneta interna porta dianteira	02 peças			
31	Maçaneta porta lateral externa	01 peça			
32	Maçaneta porta lateral interna	01 peça			
33	Homocinética lado caixa deslizante	01 peça			
34	Homocinética lado roda	01 peça			
35	Palheta do limpador	03 peças			
36	Bamba de combustível	01 peça			
37	Lanterna traseira	02 peças			
38	Buzina	01 peça			
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03 – UNO 2005 A 2013					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	42 peças			
2.	Cubo rolamento traseiro	42 peças			
3.	Disco de freio	10 peças			
4.	Pastilha de freio	28 peças			
5.	Lona de freio	07 peças			
6.	Amortecedor traseiro	07 pares			
7.	Amortecedor dianteiro	07 pares			
8.	Coxim dianteiro	14 peças			
9.	Pivô	42 peças			
10.	Ponteira	42 peças			
11.	Articulação	42 peças			
12.	Bucha de Bandeja	84 peças			
13.	Cabo de embreagem	08 peças			
14.	Cabo de acelerador	07 peças			
15.	Suporte de coxim	07 peças			
16.	Cabo de vela	07 peças			
17.	Bico Injetor	05 peças			
18.	Bobina ignição	02 peças			
19.	Jogo de Vela	07 jogos			
20.	Borracha fixa descarga	30 peças			
21.	Escapamento completo	05 peças			
22.	Jogo de junta Motor	03 peças			
23.	Correia dentada	07 peças			
24.	Tensor de Correia	07 peças			
25.	Bomba d'água	03 peças			
26.	Kit embreagem	05 peças			
27.	Cilindro mestre	02 peças			
28.	Farol	04 peças			
29.	Reservatório água	07 peças			
30.	Radiador	02 peças			
31.	Cabo de abrir capô	04 peças			
32.	Coifa de homocinetica	05 peças			
33.	Homocinetica	04 peças			
34.	Trizeta	04 peças			
35.	Sensor de rotação	02 peças			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

36.	Bomba de combustível	03 peças			
37.	Maçaneta externa porta	04 peças			
38.	Maçaneta interna porta	04 peças			
39.	Tampão de motor	04 peças			
40.	Cebolinha de óleo	04 peças			
41.	Selo motor traseiro	04 peças			
42.	Selo motor dianteiro	04 peças			
43.	Caixa fusível 10 A	01 caixa			
44.	Caixa fusível 20 A	01 caixa			
45.	Caixa fusível 30 A	01 caixa			
46.	Palheta de limpador dianteiro	14 peças			
47.	Tambor de freio	07 peças			
48.	Caixa de direção mecânica	02 peças			
49.	Bateria 60 A	07 peças			
50.	Lanterna traseira	06 peças			
51.	Tanque de combustível	01 peças			
52.	Tampa de tanque de combustível	03 peças			
53.	Buzina	02 peças			
VALOR TOTAL DO LOTE 03					

LOTE 04 – DUCATO – 2006 A 2007					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1.	Cubo rolamento de roda traseira	04 peças			
2.	Rolamento de roda dianteira	04 peças			
3.	Tambor de freio	01 peça			
4.	Disco de freio	02 peças			
5.	Pastilha de freio	04 peças			
6.	Sapata de freio	01 peça			
7.	Amortecedor traseiro	01 par			
8.	Amortecedor dianteiro	01 par			
9.	Coxim amortecedor	04 peças			
10.	Pivô	04 peças			
11.	Ponteira	04 peças			
12.	Articulação	04 peças			
13.	Bucha Bandeja	08 peças			
14.	Suporte de caixa	02 peças			
15.	Borracha descarga	06 peças			
16.	Escapamento completo	01 peça			
17.	Tensor da Correia	01 peça			
18.	Bomba d'água	01 peça			
19.	Kit embreagem	01 peça			
20.	Cilindro mestre	01 peça			
21.	Farol	02 peças			
22.	Reservatório água	01 peça			
23.	Cabo de abrir capo	01 peça			
24.	Maçaneta interna porta do meio	01 peça			
25.	Maçaneta externa porta do meio	01 peça			
26.	Tampão de motor	01 peça			
27.	Cebolinha de óleo	01 peça			
28.	Caixa de fusível 10 A	01 peça			
29.	Caixa de fusível 20 A	01 peça			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

30	Caixa de fusível 30 A	01 peça			
31	Palheta de limpador	01 peça			
32	Homocinetica	02 peças			
33	Coifa homocinética	02 peças			
34	Bateria 95 A	01 peça			
35	Tampa de combustível	01 peça			
VALOR TOTAL DO LOTE 04					

LOTE 05 – SPRINTER 2006 A 2007					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	04 peças			
2.	Cubo rolamento traseiro	04 peças			
3.	Tambor de freio	02 peças			
4.	Disco de freio	04 peças			
5.	Pastilha de freio	08 peças			
6.	Lona de freio	02 peças			
7.	Amortecedor traseiro	04 pares			
8.	Amortecedor dianteiro	04 pares			
9.	Coxim dianteiro	04 peças			
10	Pivô	08 peças			
11	Ponteira	08 peças			
12	Articulação	04 peças			
13	Suporte de caixa	02 peças			
14	Borracha fixar descarga	10 peças			
15	Escapamento completo	02 peças			
16	Tensor	04 peças			
17	Bomba d'água	02 peças			
18	Kit embreagem	02 peças			
19	Cilindro mestre	01 peça			
20	Farol	02 peças			
21	Reservatório água	02 peças			
22	Cabo de abrir copo	02 peças			
23	Maçaneta interna porta dianteira	01 peça			
24	Maçaneta externa porta dianteira	01 peça			
25	Tampão de motor	02 peças			
26	Cebolinha de óleo	02 peças			
27	Palheta de limpador	02 peças			
28	Bateria 95 A	02 peças			
VALOR TOTAL DO LOTE 05					

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO

Para elaboração da proposta deverá ser levado em consideração os preços unitários e máximos, que se encontram no termo de referência anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2014

PROCESSO N.º ____/2014

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2014

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2014

PROCESSO N.º ____/2014

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2014

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2014

PROCESSO N.º ____/2014

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2014

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014.

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório Nº ____/2014

Pregão Nº ____/2014

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ??????????????????, com sede da Prefeitura localizado na ??????????????????, ???, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal ??????????????????, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia ____/____/2014, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, acessórios e componentes genuínos para veículos leves e médios da frota municipal de Capim Branco, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2014, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valor unitário e total geral).

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria Municipal de Transporte, em formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. - Prazo de entrega: de até 03 (três) dias após o recebimento da NAF para efetuar a entrega.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

4.6 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em **até 30 (trinta) dias** subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.6.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.6.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.6.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.

5.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da nota de empenho.

5.1.10. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do contrato, enquanto estiverem sob sua guarda.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados nas peças.

5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Capim Branco, de..... de 2014.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

.....